



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31019/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba  
**DATA DE ENTRADA:** 13/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.  
**INTERESSADOS:** Denilson de Freitas Silva  
Romario Fernandes Nicolau



## Refriarte Climatização

Jonas Meneses de Aguiar

@refriarte\_climatização

Rua Rita Maria da Conceição N 62 Guarabira

Contato: 83 981905059

### Proposta de Preço para prestação de serviços de Instalação, manutenção e remoção em aparelhos de ar condicionados para a Prefeitura de Pirpirituba e diversos setores, Despesa N° DV00018/2024.

Item	Descrição do Item	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de limpeza, higienização no evaporador e condensador de ar condicionado, com potência entre 7.000BTUS á 18.000BTUS.	180	R\$140,00	R\$25.200,00
02	Serviço de Instalação de ar condicionado Split, com potência entre 9.000BTUS á 18.000BTUS.	40	R\$360,00	R\$14.400,00
03	Remoção de ar condicionado Split, com potência entre 23.000BTUS á 24.000BTUS.	10	R\$100,00	R\$1.000,00
04	Serviços de Recarga completa de Gas 410 <sup>A</sup> e R22	15	R\$155,00	R\$2.325,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$42.925,00</b>

GUARABIRA, 21/02/2024

JONAS MENESES DE AGUIAR  
CNPJ.: 24.310.057/0001-55

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

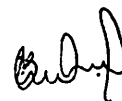
RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 00018/2024, cujo o objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos de ar condicionado, pertencentes as diversas Secretarias deste município.

Consta, do Estudo Técnico Preliminar, que os objetos da referida contratação são 01 serviços de limpeza, 02 serviços de instalação, 03 serviços de remoção e 04 serviços de recarga completa de gás 410 e R22.

Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços, dentre as quais, a proposta de preços de JONAS MENESES DE AGUIAR, CNPJ nº 24.310.057/0001-55, no valor total de R\$ 42.925,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) se mostrou mais vantajosa e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

PARECER



Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 00018/2024, empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos de ar condicionado, pertencentes as diversas Secretarias deste município.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, a empresa JONAS MENESES DE AGUIAR, CNPJ nº 24.310.057/0001-55, apresentou melhores valores à esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de JONAS MENESES DE AGUIAR, CNPJ nº 24.310.057/0001-55**, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Pirpirituba, 26 de fevereiro de 2024.



**BELLYZIA GAMA DA SILVA | OAB/PB 25.991**

**Procuradora Jurídica Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Piripirituba - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de limpeza, higienização no evaporador e condensador de ar condicionado, com potência entre 7.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	180	140,00	25.200,00
2	Serviços de instalação ar condicionado SPLIT, com potência entre 9.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	40	360,00	14.400,00
3	Remoção de ar condicionado SPLIT, com potência entre 23.000BTUS à 24.000BTUS.	UND	10	100,00	1.000,00
4	Serviços de recarga completa de gás 410 e R22	UND	15	155,00	2.325,00
				<b>Total</b>	<b>42.925,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 42.925,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

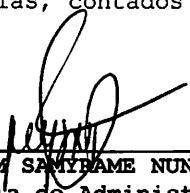
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 14 de Fevereiro de 2024.



---

MARIA YASMIM SANT'ANA NUNES ALVES  
Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

### **3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	Serviços de limpeza, higienização no evaporador e condensador de ar condicionado, com potência entre 7.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	180
ETP 2	Serviços de instalação ar condicionado SPLIT, com potência entre 9.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	40
ETP 3	Remoção de ar condicionado SPLIT, com potência entre 23.000BTUS à 24.000BTUS.	UND	10
ETP 4	Serviços de recarga completa de gás 410 e R22	UND	15

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.



### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.925,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviços de limpeza, higienização no evaporad	...	UND	180	140,00	25.200,00
ETP 2	Serviços de instalação ar condicionado SPLIT,	...	UND	40	360,00	14.400,00
ETP 3	Remoção de ar condicionado SPLIT, com potênci	...	UND	10	100,00	1.000,00
ETP 4	Serviços de recarga completa de gás 410 e R22	...	UND	15	155,00	2.325,00
					<b>Total</b>	<b>42.925,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Fevereiro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA YASMIM SAMYRANE NUNES ALVES  
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pirapituba - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA YASMIM SANYAME NUNES ALVES**  
Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00018/2024**

Pirapituba - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JONAS MENESES DE AGUIAR - R\$ 42.925,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

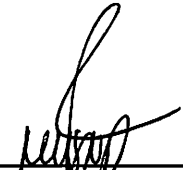
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA YASMIM SÁVKAME NUNES ALVES**  
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS / FUS / IPVA / MDE / FNAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.01  
 03.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01  
 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.122.1002.2012 - 3.3.90.39.01  
 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSS  
 10.301.2006.2030 - 3.3.90.39.01  
 07.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
 15.452.1002.2038 - 3.3.90.39.01  
 08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.2002.2051 - 3.3.90.39.01  
 09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 26.122.1002.2052 - 3.3.90.39.01  
 10.00 - SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS  
 20.606.2004.2055 - 3.3.90.39.01  
 11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
 13.392.2018.2057 - 3.3.90.39.01  
 12.00 - SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
 27.812.2009.2062 - 3.3.90.39.01  
 13.00 - SECRETARIA DE URBANISMO  
 14.451.1002.2063 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

**ADALMIR DE MELO FERREIRA**  
 Diretor do Departamento de Contabilidade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de limpeza, higienização no evaporador e condensador de ar condicionado, com potência entre 7.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	180
2	Serviços de instalação ar condicionado SPLIT, com potência entre 9.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	40
3	Remoção de ar condicionado SPLIT, com potência entre 23.000BTUS à 24.000BTUS.	UND	10
4	Serviços de recarga completa de gás 410 e R22	UND	15

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3. A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

##### **10.3.1. PESSOA JURÍDICA:**

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

10.3.1.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

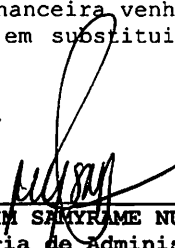
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA YASMIM SANYRAME NUNES ALVES  
 Secretária de Administração





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:06:12 foi protocolizado o documento sob o N° 31019/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba  
Número da Licitação: 00018/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 27/02/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 42.925,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.925,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jonas Meneses de Aguiar 10583937748  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.310.057/0001-55  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	39b5caa0afce8bf049aa167b8adaf90d
Autorização da autoridade competente	Sim	c0066ade8596b5cee3091fb0009ca0e3
Estimativa da despesa	Sim	df5b14a4b95ecb76e2c5f3ab458d03f6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	839c0f2b63372b8ddfacc1e739256ac1e
Formalização de demanda	Sim	e4e0da4bf8a278920c19e3296a748cd5
Justificativa de preço	Sim	1cc9d291f9ee045e9aacb42a5c556d54
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	2fd8dcf3a024ee5aa5b196a8fb841fc7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	721dccbe97134ceab0f76e481d67d29f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jonas Meneses de Aguiar 10583937748	Sim	935f6737292ebcfa0f4afd57d33b88d6

**João Pessoa, 13 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240215DV00018

**CONTRATO N°: 00024/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA E JONAS MENESES DE AGUIAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Piraí - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, CNPJ n° 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Piraí - PB, CPF n° 010.698.624-44, Carteira de Identidade n° 2.570.499 SSP/PB; e pelo(a) , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JONAS MENESES DE AGUIAR - Rua Rita Maria da Conceição, 62 - Primavera - Guarabira - PB, CNPJ n° 24.310.057/0001-55, neste ato representado por Jonas Meneses de Aguiar, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF n° 105.839.377-48, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00018/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00018/2024-04, de 27 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00018/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 42.925,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de limpeza, higienização no evaporador e condensador de ar condicionado, com potência entre 7.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	180	140,00	25.200,00
2	Serviços de instalação ar condicionado SPLIT, com potência entre 9.000BTUS à 18.000BTUS.	UND	40	360,00	14.400,00
3	Remoção de ar condicionado SPLIT, com potência entre 23.000BTUS à 24.000BTUS.	UND	10	100,00	1.000,00
4	Serviços de recarga completa de gás 410 e R22	UND	15	155,00	2.325,00
				<b>Total:</b>	<b>42.925,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS / FUS / IPVA / MDE / FNAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.01  
 03.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01  
 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.122.1002.2012 - 3.3.90.39.01  
 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSS  
 10.301.2006.2030 - 3.3.90.39.01  
 07.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
 15.452.1002.2038 - 3.3.90.39.01  
 08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.2002.2051 - 3.3.90.39.01  
 09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 26.122.1002.2052 - 3.3.90.39.01  
 10.00 - SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS  
 20.606.2004.2055 - 3.3.90.39.01  
 11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
 13.392.2018.2057 - 3.3.90.39.01  
 12.00 - SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
 27.812.2009.2062 - 3.3.90.39.01  
 13.00 - SECRETARIA DE URBANISMO  
 14.451.1002.2063 - 3.3.90.39.01

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

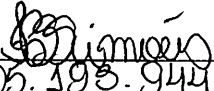
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

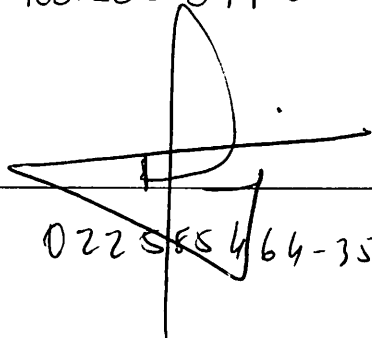
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

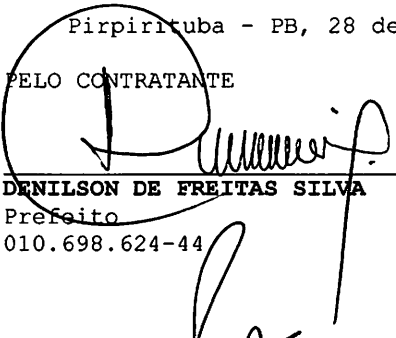
Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

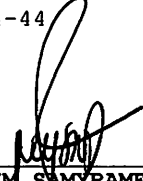
TESTEMUNHAS

  
 705.193.944-02

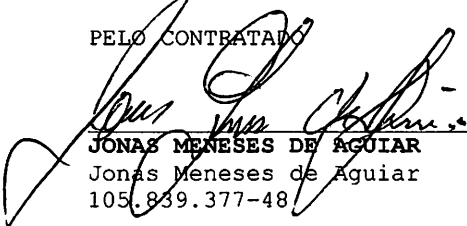
  
 022585464-35

PELO CONTRATANTE

  
 DENILSON DE FREITAS SILVA  
 Prefeito  
 010.698.624-44

  
 MARIA YASMIM SAMYRANE NUNES ALVES  
 Secretária de Administração

PELO CONTRATADO

  
 JONAS MENESES DE AGUIAR  
 Jonas Menezes de Aguiar  
 105.839.377-48



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº DV 00018/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josilene Dias Anselmo, Diretor, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2024**  
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Horas/Máquinas de Trator de Pneus com Grade Aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da zona rural deste Município; DESIGNO os servidores Rinaldo da Costa Barbosa, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Gestor; e Cleiton Ferreira da Silva, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Piripituba - PB, 16 de Fevereiro de 2024

**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2024**  
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de limpeza e sucção a vácuo de fossas sépticas, localizadas no prédio do Matadouro Público deste município, em caminhão com capacidade mínima de 8.000 litros; DESIGNO os servidores Rinaldo da Costa Barbosa, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Gestor; e Cleiton Ferreira da Silva, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 27 de Fevereiro de 2024

**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2024**  
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Josilene Dias Anselmo, Diretor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 27 de Fevereiro de 2024

**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2024**  
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Materiais de Informática, Toners e Refil de tintas, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Josilene Dias Anselmo, Diretor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 27 de Fevereiro de 2024

**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços para fornecimento de refeições, destinados aos servidores das diversas secretarias deste município; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Josilene Dias Anselmo, Diretora, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Piripituba - PB, 27 de Fevereiro de 2024

**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2024. OBJETO: Contratação de Horas/Máquinas de Trator de Pneus com Grade Aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de limpeza e sucção a vácuo de fossas sépticas, localizadas no prédio do Matadouro Público deste município, em caminhão com capacidade mínima de 8.000 litros. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2024. OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, Toners e Refil de tintas, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de refeições, destinados aos servidores das diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/02/2024.



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de Horas/Máquinas de Trator de Pneus com Grade Aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da zona rural deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.00 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 20.606.1002.2055 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00029/2024 - 01.03.24 - JURACI MONTE DA SILVA 78958113472 - R\$ 16.600,00; CT Nº 00030/2024 - 01.03.24 - LUIS RAIMUNDO DE ANDRADE SILVA 72688211404 - R\$ 16.600,00; CT Nº 00031/2024 - 01.03.24 - ANTONIO MONTE DE LIMA 53087631434 - R\$ 16.600,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de limpeza e sucção a vácuo de fossas sépticas, localizadas no prédio do Matadouro Público deste município, em caminhão com capacidade mínima de 8.000 litros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.00 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 20.606.1002.2055 – 3.3.90.39.01. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00023/2024 - 28.02.24 - LEONARDO FREIRE DO NASCIMENTO - R\$ 31.200,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS / FUS / IPVA / MDE / FNAS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 – 3.3.90.39.01 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.1002.2006 – 3.3.90.39.01 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.39.01 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSS 10.301.2006.2030 – 3.3.90.39.01 07.00 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO 15.452.1002.2038 – 3.3.90.39.01 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2002.2051 – 3.3.90.39.01 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.122.1002.2052 – 3.3.90.39.01 10.00 –

SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 20.606.2004.2055 – 3.3.90.39.01 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2018.2057 – 3.3.90.39.01 12.00 – SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 27.812.2009.2062 – 3.3.90.39.01 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 14.451.1002.2063 – 3.3.90.39.01. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00024/2024 - 28.02.24 - JONAS MENESES DE AGUIAR - R\$ 42.925,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Informática, Toners e Refil de tintas, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS / FUS / IPVA / MDE / FNAS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 – 3.3.90.30.01 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.1002.2006 – 3.3.90.30.01 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.30.01 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSS 10.301.2006.2030 – 3.3.90.30.01 07.00 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO 15.452.1002.2038 – 3.3.90.30.01 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2002.2051 – 3.3.90.30.01 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.122.1002.2052 – 3.3.90.30.01 10.00 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 20.606.2004.2055 – 3.3.90.30.01 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2018.2057 – 3.3.90.30.01 12.00 – SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 27.812.2009.2062 – 3.3.90.30.01 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 14.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00025/2024 - 28.02.24 - CARLOS IRAJÁ EWERTON ARAÚJO GOMES DE SENA - R\$ 44.670,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de serviços para fornecimento de refeições, destinados aos servidores das diversas secretarias deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS / FUS / IPVA / MDE / FNAS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.1002.2006 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSS 10.301.2006.2030 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 07.00 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO 15.452.1002.2038 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2002.2051 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.122.1002.2052 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 10.00 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 20.606.2004.2055 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2018.2057 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 12.00 – SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 27.812.2009.2062 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 14.451.1002.2063 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00026/2024 - 28.02.24 - PATRÍCIA DO NASCIMENTO MARQUES - R\$ 25.200,00; CT Nº 00027/2024 - 28.02.24 - JORGE MAIA BARBOSA - R\$ 15.000,00; CT Nº 00028/2024 - 28.02.24 - ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE-MEI - R\$ 15.300,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº DV 00018/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



---

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS / FUS / IPVA / MDE / FNAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.01  
 03.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01  
 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.122.1002.2012 - 3.3.90.39.01  
 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSS  
 10.301.2006.2030 - 3.3.90.39.01  
 07.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
 15.452.1002.2038 - 3.3.90.39.01  
 08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.2002.2051 - 3.3.90.39.01  
 09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 26.122.1002.2052 - 3.3.90.39.01  
 10.00 - SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS  
 20.606.2004.2055 - 3.3.90.39.01  
 11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
 13.392.2018.2057 - 3.3.90.39.01  
 12.00 - SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
 27.812.2009.2062 - 3.3.90.39.01  
 13.00 - SECRETARIA DE URBANISMO  
 14.451.1002.2063 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

**ADALMIR DE MELO FERREIRA**  
 Diretor do Departamento de Contabilidade



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.310.057/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JONAS MENESES DE AGUIAR 10583937748
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R Rita Maria Da ConceiCao	NÚMERO 62	COMPLEMENTO APT
---	--------------	--------------------

CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO Primavera	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mira_rivele@outlook.com	TELEFONE (83) 8894-1016
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 09:14:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

JONAS MENESES DE AGUIAR

**CPF**

105.839.377-48

**CNPJ**

24.310.057/0001-55

**Data de Abertura**

04/03/2016

**Nome Empresarial**

JONAS MENESES DE AGUIAR 10583937748

**Capital Social**

2.500,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

04/03/2016

## Endereço Comercial

**CEP**

58200-000

**Logradouro**

RUA Rita Maria Da ConceiCao

**Número**

62

**Complemento**

APT

**Bairro**

Primavera

**Município**

GUARABIRA

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

04/03/2016

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de artigos usados

Comerciante independente de equipamentos para escritório

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JONAS MENESES DE AGUIAR 10583937748**  
**CNPJ: 24.310.057/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:06 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **B5E3.4114.4203.5447**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **F5B3.E337.E715.4B62**

Emitida no dia 26/02/2024 às 17:22:28

Nome Empresarial:

**JONAS MENESES DE AGUIAR 10583937748**

Endereço:

**RITA MARIA DA CONCEICAO**

Número:

**62**

Complemento:

**APT**

Bairro:

**PRIMAVERA**

Município:

**GUARABIRA**

CEP:

**58200-000**

Inscr. Estadual:

**16.295.163-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:


**24.310.057/0001-55**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	<b>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>Data: 27/02/2024 Hora: 11:36</b>
---	---	---

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nº da Certidão****0003926****Nº de Controle de Autenticação****MjA1MDM1****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF: 24310057000155 - Inscrição Municipal: 5017183/2016****Razão Social: JONAS MENESES DE AGUIAR****Endereço: RUA RITA MARIA DA CONCEIÇÃO****Número: 62****Bairro: PRIMAVERA - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser posteriormente apurados e após consulta ao registro da receitas Municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscrita ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado, as pendências relacionadas a IPTU, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 30 (trinta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.310.057/0001-55  
**Razão Social:** JONAS MENESES DE AGUIAR 10583937748  
**Endereço:** RUA RITA MARIA DA CONCEICAO 62 APT / PRIMAVERA / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022005331815330568

Informação obtida em 26/02/2024 17:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JONAS MENESES DE AGUIAR 10583937748 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.310.057/0001-55  
Certidão nº: 12948922/2024  
Expedição: 26/02/2024, às 17:25:13  
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS MENESES DE AGUIAR 10583937748 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.310.057/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:07:38 foi protocolizado o documento sob o N° 31020/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000242024

Data da Publicação: 01/03/2024

Data da Assinatura: 28/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 42.925,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção em aparelhos de Ar Condicionado, pertencentes as diversas secretarias deste município.

Contratado (Nome): Jonas Meneses de Aguiar 10583937748

Contratado (CNPJ): 24.310.057/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e36961a5326ee3b58ab3f613e2481d14
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a4c8d2333ec60cd80607201132e86180
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2fd8dcf3a024ee5aa5b196a8fb841fc7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	724243e97019275d5c1ba5588d5f0f8a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d4d5d31815ba2667ffc7aeb0d651626
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	756d8a5853489637018b7348bfc8ff1d

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31019/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31020/24 ao Documento 31019/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31019/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	724243e97019275d5c1ba5588d5f0f8a
Designação da fiscalização técnica do contrato	23	d4d5d31815ba2667ffc7aeb0d651626
Comprovante de publicidade	24 - 26	e36961a5326ee3b58ab3f613e2481d14
Designação do gestor do contrato	27	756d8a5853489637018b7348bfc8ff1d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	2fd8dcf3a024ee5aa5b196a8fb841fc7
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 36	a4c8d2333ec60cd80607201132e86180
RECIBO PROTOCOLO	37	b94849824de190c970c2608e29f261b2

**João Pessoa, 13 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**